



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Quarta-feira, 20 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1564

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Atos Administrativos	4
Outros atos administrativos	4
Editais	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rosana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.452/0001-00
Avenida José Laurindo, 1540
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215
Site: www.rosana.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Câmara Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.445/0001-08
Avenida José Laurindo, 1535
Telefone: (18) 3288-1191
Site: www.camararosana.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rosana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rosana.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quarta-feira, 20 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1564

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA ADMINISTRATIVA N.º 1.033/2025

CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso
de suas atribuições legais;

RESOLVE:

EXONERAR a contar de **01/07/2025** do cargo de
caráter temporário denominado **CONSELHEIRO TUTELAR**,
o (a) servidor (a) **rayane lopes rodrigues**, Portador (a) da
Cédula de Identidade **RG N.º 47.XXX.702-3**.

Esta Portaria entrará em vigor nesta data retroagindo
seus efeitos a 01/07/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosana, aos **04** dias
do mês de **agosto** de **2025**.

CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

EDINA MARIA DE MORAES RAMOS

Responsável pelo Recursos Humanos

PORTARIA ADMINISTRATIVA N.º 1.034/2025

CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso
de suas atribuições legais;

RESOLVE:

NOMEAR a contar de **01/07/2025** no cargo de caráter
temporário denominado **Visitador Domiciliar (ACT)**, o (a)
servidor (a) **LUCI MEIRE DE SOUZA**, Portador (a) da
Cédula de Identidade **RG N.º. 5.XXX.205-7**.

Esta Portaria entrará em vigor nesta data 01/07/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosana, aos **05** dias
do mês de **agosto** de **2025**.

CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se.

CLAUDINEI ALVES MARTINS

Secretário de Administração

PORTARIA ADMINISTRATIVA N.º 1.035/2025

CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso
de suas atribuições legais;

RESOLVE:

NOMEAR a contar de **01/07/2025** no cargo de caráter
temporário denominado **Visitador Domiciliar (ACT)**, o (a)
servidor (a) **AMANDA DE SOUZA DIAS**, Portador (a) da
Cédula de Identidade **RG N.º. 43.XXX.872-8**.

Esta Portaria entrará em vigor nesta data 01/07/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosana, aos **05** dias
do mês de **agosto** de **2025**.

CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se.

CLAUDINEI ALVES MARTINS

Secretário de Administração

PORTARIA ADMINISTRATIVA N.º 1.036/2025

CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso
de suas atribuições legais;

RESOLVE:

NOMEAR a contar de **01/07/2025** no cargo de caráter
temporário denominado **Entrevistador/Digitador (ACT)**,
o (a) servidor (a) **BRUNA GABRIELY SILVA GUILHERME**,
Portador (a) da Cédula de Identidade **RG N.º**
37.XXX.128-0.

Esta Portaria entrará em vigor nesta data 01/07/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosana, aos **05** dias
do mês de **agosto** de **2025**.

CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se.

CLAUDINEI ALVES MARTINS

Secretário de Administração

PORTARIA ADMINISTRATIVA N.º 1.037/2025

CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso
de suas atribuições legais;

RESOLVE:

NOMEAR a contar de **01/07/2025** no cargo de caráter
temporário denominado **Entrevistador/Digitador (ACT)**,
o (a) servidor (a) **JENIFER CAROLINY MATEUS SENA**,
Portador (a) da Cédula de Identidade **RG N.º**
52.XXX.085-2.

Esta Portaria entrará em vigor nesta data 01/07/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosana, aos **05** dias
do mês de **agosto** de **2025**.

CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se.

CLAUDINEI ALVES MARTINS

Secretário de Administração

PORTARIA ADMINISTRATIVA N.º 1.038/2025

CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso
de suas atribuições legais;

RESOLVE:

NOMEAR a contar de **01/07/2025** no cargo de caráter
temporário denominado **Visitador Domiciliar (ACT)**, o (a)
servidor (a) **VILMA VIEIRA DA SILVA SOUZA**, Portador
(a) da Cédula de Identidade **RG N.º 30.XXX.833-3**.

Esta Portaria entrará em vigor nesta data 01/07/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosana, aos **05** dias



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quarta-feira, 20 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1564

Página 3 de 10

do mês de **agosto** de **2025**.

CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se.

CLAUDINEI ALVES MARTINS

Secretário de Administração

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quarta-feira, 20 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1564

Página 4 de 10

Atos Administrativos

Outros atos administrativos



CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Federal 8.742 de 07/12/93
Lei Municipal 312/95 de 29/11/95
Endereço: Avenida João Dutra Caldeira, s/nº.
(18) 3288-1112
Rosana – SP.

Parecer CMAS nº 003/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Rosana, Estado de São Paulo, delibera sobre a alteração de documentos referente a aprovação do Projeto da Instituição APAE referente a Emenda Parlamentar no valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e a deliberação da programação de números 354425120250001-GND3 do Município de Rosana/SP. Estiveram presentes os conselheiros Sara Katieli Moraes de Jesus, Renata Diana da Silva Thedoro, Andrea Canto Chagas, Ivanildo dos Santos Vieira e Raimunda Nonato Moreira da Silva, abaixo qualificados.

Sara Katieli Moraes de Jesus, CPF: 403.245.008-07 Cargo: Assistente Social

Renata Diana da Silva Thedoro CPF: 384.893.158-33 Cargo: Assistente Social

Andrea Canto Chagas CPF: 287.983.318-33 Cargo: Escriturária

Ivanildo dos Santos Vieira CPF: 097.625.888-94 Cargo: Secretário de Planejamento

Raimunda Nonato Moreira da Silva CPF: 206.631.372-68 Cargo: Psicopedagoga

O CMAS é de parecer favorável, enfatizam a relevância do Projeto a ser desenvolvido pela Instituição APAE.

Rosana/SP, 12 de Agosto de 2025

Andrea Canto Chagas

Andrea Canto Chagas

Vice-Presidente

Renata Diana da Silva Thedoro

Renata Diana da Silva Thedoro

Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quarta-feira, 20 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1564

Página 5 de 10



CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Federal 8.742 de 07/12/93

Lei Municipal 312/95 de 29/11/95

Endereço: Avenida João Dutra Caldeira, s/nº.

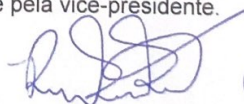
(18) 3288-1112

Rosana – SP.

Reunião CMAS Pauta: Apreciação da prestação de contas 1º Semestre/2025. Alteração de documentos referente a aprovação do Projeto da Instituição APAE referente a Emenda Parlamentar no valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e a deliberação da programação de números 354425120250001-GND3 do Município de Rosana/SP.

ATA Nº 010/2025

No dia doze do mês de agosto do ano de 2025, na Sede da AACAR, às 14:00 horas, Sítio Rua Erexim, nº 65, quadra 107, distrito de Primavera, reuniram-se os conselheiros do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social para apreciação da prestação de contas do 1º semestre do ano 2025, recurso FEAS. Estiveram presentes os conselheiros, sr Ivanildo dos Santos Vieira representante da Diretoria Municipal de Finanças, sra Andréia Canto Chagas representante da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social, sra Raimunda Nonato Moreira da Silva representante da APAE, sra Renata Diana da Silva Theodoro representante da AACAR, sra Sara Katieli Moraes de Jesus representante da APROMEP e convidados, sra Marilda Cristina da Silva Zorzi. Foram apresentados os extratos da conta bancária atual e da reprogramação do recurso, e também os relatórios das atividades desenvolvidas para análises, que foram aprovados por unanimidade. A Secretária de Inclusão e Assistência Social é o órgão responsável para a atualização do Cadastro Nacional de Entidades Socioassistenciais – CNEAS, que realizou as alterações/complementações da instituição APAE no sistema EstruturaSUAS, e diante do exposto os conselheiros se manifestaram favoráveis as modificações realizadas, emitindo o parecer, conforme solicitado. Nada mais havendo a ser tratado, eu, Renata Diana da Silva Theodoro, 1ª secretária, lavrei e subscrevi a presente ata, que será assinada por mim e pela vice-presidente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quarta-feira, 20 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1564

Página 6 de 10

Editais



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00 gabinete@rosana.sp.gov.br
PABX: (18) 3288-8215 - FAX: (18) 3288-8212
Avenida José Laurindo, 1540 - CEP 19273-000
Município de Rosana - Estado de São Paulo
www.rosana.sp.gov.br

EDITAL DE CADASTRAMENTO DE BOLSA-AUXÍLIO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – 2º SEMESTRE 2025 – VAGAS REMANESCENTES

O Município de Rosana, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 67.662.452/0001-00, com sede administrativa na Av. José Laurindo, 1540, Centro, Rosana, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, nos termos da **Lei Municipal nº 1.758/2023, de 24/03/2023**, faz saber, a quem interessar, que estarão abertas as inscrições para o **CADASTRAMENTO DE VAGAS REMANESCENTES** de candidatos a serem contemplados com as bolsas-auxílio transporte universitário **para o segundo semestre de 2025**, conforme consta a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este Processo Seletivo visa o cadastramento dos(as) alunos(a) a serem contemplados(as) com o recebimento mensal de bolsas-auxílio transporte universitário para cursos superiores na cidade de Nova Andradina/MS, Paranavaí/PR e Presidente Prudente/SP.
- 1.2. O processo seletivo é válido para o segundo semestre do ano letivo de 2025, sendo regido pelas disposições contidas no presente Edital e das normas de regência.
- 1.3. Os alunos contemplados em semestres anteriores terão preferência sobre novos inscritos.
- 1.4. A bolsa-auxílio transporte universitário será concedida aos alunos matriculados em universidades nas modalidades: presencial, semipresencial ou híbrida. Excluindo a participação de alunos matriculados em universidades ou cursos 100% EAD.
- 1.5. A bolsa-auxílio transporte universitário **não** poderá ser utilizada para outros fins, como: auxílio moradia, auxílio alimentação, gastos pessoais ou qualquer tipo de despesa de outra natureza.
- 1.6. Serão oferecidas 145 (cento e quarenta e cinco) bolsas, na seguinte conformidade:
 - a) 90 (noventa) bolsas-auxílio de R\$ 307,00 para alunos de cursos localizados em Nova Andradina (MS);
 - b) 10 (dez) bolsas-auxílio de R\$ 362,00 para alunos de cursos localizados em Paranavaí (PR);
 - c) 45 (quarenta e cinco) bolsas-auxílio de R\$ 606,00 para alunos de cursos localizados em Presidente Prudente (SP).

2. DA INSCRIÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quarta-feira, 20 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1564

Página 7 de 10



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00 gabinete@rosana.sp.gov.br
PABX: (18) 3288-8215 - FAX: (18) 3288-8212
Avenida José Laurindo, 1540 - CEP 19273-000
Município de Rosana - Estado de São Paulo
www.rosana.sp.gov.br

2.1 Todos os alunos interessados no recebimento do benefício no segundo semestre do ano de 2025, deverão apresentar os documentos abaixo elencados, protocolando na Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Diamantina, nº 160, Quadra 132, Antigo CESPRI, Distrito de Primavera, no período de **25 e 26/08/2025, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00**, os seguintes documentos:

- a) **Ficha de inscrição e Termo de compromisso de bolsista**, documentos disponibilizados no site oficial da Prefeitura <http://rosana.sp.gov.br/transporte-universitario-e-tecnico/>;
- b) **Comprovante de matrícula da instituição de ensino, (original ou cópia autenticada em cartório)**; sendo admitido comprovante coletivo, desde que a instituição de ensino relacione o nome dos alunos, o curso e o período matriculado;
- c) **Comprovante de residência atualizado**: faturas de energia elétrica, água ou telefone; contratos de aluguel com firma reconhecida em nome do candidato (cópia autenticada); poderão ser apresentados em nome dos responsáveis legais, com comprovação da dependência ou grau de parentesco, acompanhado de declaração do candidato com a expressão de que corresponde com a verdade, sob pena de responder por violação ao artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo da restituição das importâncias recebidas do cofre municipal e demais consectários legais;
- d) Fotocópias simples da cédula de identidade, do cartão do CPF e do Título de Eleitor;
- e) Declaração de não ter formação superior;
- f) Os alunos que tenham débitos com o município referente à(s) contrapartidas(s) de transporte universitário deverão apresentar o comprovante de quitação ou apresentar certidão positiva com efeito negativo;
- g) Ter conta corrente ou conta poupança para crédito do valor da bolsa junto ao Banco do Brasil ou Banco Santander.

3. DA ENTREVISTA SOCIAL - Somente para os candidatos que NÃO foram contemplados/beneficiados no 1º Semestre de 2025.

3.1 Todos os candidatos inscritos deverão comparecer ao Serviço Social do Município para realização de entrevistas sociais no período de **25 e 26/08/2025, das 13h00 às 16h00**, na Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (Assistência Social), com endereço na Rua Gonçalo Soares Branquinho, s/n, Centro, Rosana, fone: 3288-1230, **sendo o atendimento realizado por ordem de chegada**.

3.2. Os candidatos deverão apresentar na entrevista presencial a relação dos documentos, próprios e de seu grupo familiar (original e fotocópia) enumerados:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quarta-feira, 20 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1564

Página 8 de 10



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00 gabinete@rosana.sp.gov.br
PABX: (18) 3288-8215 - FAX: (18) 3288-8212
Avenida José Laurindo, 1540 - CEP 19273-000
Município de Rosana - Estado de São Paulo
www.rosana.sp.gov.br

- a) Carteira de identidade – RG, podendo ser apresentada certidão de nascimento no caso dos menores de 18 anos;
- b) CPF;
- c) CTPS (Carteira de Trabalho), sendo a cópia da pág. qualificação civil e do último contrato de trabalho e página seguinte;
- d) Comprovantes de despesas: farmácias, consumo e despesas fixas mensais;
- e) Comprovantes de rendimentos (três últimos meses): contracheques, no caso de renda fixa (ASSALARIADO); Notas fiscais de vendas dos últimos seis meses (ATIVIDADE RURAL) e declaração de renda mensal; Três últimos comprovantes de recebimento de aposentadoria ou pensão pelo menos (APOSENTADOS); Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS); Contrato de estágio e comprovante de recebimento de bolsa (ESTAGIÁRIOS, BOLSISTAS DE TRABALHO, EXTENSÃO OU PESQUISA); Negativa de recebimento de benefício (DESEMPREGADOS). Em caso de receber seguro desemprego, apresentar parcelas do seguro desemprego; em caso de declarar Imposto de Renda a Receita Federal, apresentar Declaração de Imposto de Renda, de todos os integrantes da família. As declarações citadas serão prestadas, nos termos dos modelos fornecidos pelo serviço social do Município, no momento da entrevista pessoal;

4. DOS CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS

4.1 Serão automaticamente eliminados os candidatos que:

- a) Não fornecer a certidão de regularidade financeira com Administração ou fornecer certidão positiva referente às contrapartidas das Leis anteriores sobre concessão de transporte a alunos;
- b) Haja disponibilidade de vagas no curso sediado por instituições de ensino superior no município.
- c) Não observar os demais dispostos do presente edital;

5. DOS RESULTADOS

5.1 O resultado da seleção dos candidatos será disponibilizado (publicado) no paço da Prefeitura Municipal de Rosana, na Secretaria Municipal de Educação, no Diário Oficial do Município e no endereço do site: <http://rosana.sp.gov.br/transporte-universitario-e-tecnico/>;

6. DOS RECURSOS

6.1 O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo no período **de 27 de agosto de 2025 a 28 de agosto de 2025**; sendo o mesmo exclusivamente por meio de protocolo eletrônico (sistema 1doc - <https://rosana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>), endereçado à



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quarta-feira, 20 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1564

Página 9 de 10



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00 gabinete@rosana.sp.gov.br
PABX: (18) 3288-8215 - FAX: (18) 3288-8212
Avenida José Laurindo, 1540 - CEP 19273-000
Município de Rosana - Estado de São Paulo
www.rosana.sp.gov.br

Secretaria de Educação. No recurso, deverá constar o nome completo do candidato, CPF e a fundamentação, com argumentação lógica, objetiva e consistente.

6.3 Os pedidos de recurso serão indeferidos quando intempestivos, considerados inconsistentes ou em desacordo com o presente capítulo;

6.4 Após decisão, os resultados dos mesmos serão expressos em quadro próprio na classificação final como "Deferido" ou "Indeferido";

6.5 Uma vez julgado qualquer recurso não será admitido qualquer pedido de revisão do julgamento.

7. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADES	DATAS
Entrega dos documentos para cadastramento da bolsa auxílio e entrevista social	25 e 26/08/2025
Divulgação do Resultado	27/08/2025
Recursos	27/08/2025 a 28/08/2025
Divulgação do resultado final, após recursos.	29/08/2025

8. CALENDÁRIO DE PAGAMENTO

MÊS	DATA PREVISTA PARA PAGAMENTO
AGOSTO	A DEFINIR
SETEMBRO	A DEFINIR
OUTUBRO	A DEFINIR
NOVEMBRO	A DEFINIR
DEZEMBRO 50% DO VALOR	A DEFINIR

8.1 Os créditos estão condicionados à disponibilidade financeira, nos termos da Lei Municipal nº 1618/2018, não gerando qualquer direito adquirido.

9. DA TOMADA DE CONTAS E DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE (ART. 70 DA CF/88)

9.1 Cada bolsista deverá protocolizar, no período de **15 a 19 de dezembro de 2025**, na Secretaria Municipal de Educação sua prestação de contas, sendo composta de: a) Formulário para tais fins,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quarta-feira, 20 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1564

Página 10 de 10



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00 gabinete@rosana.sp.gov.br
PABX: (18) 3288-8215 - FAX: (18) 3288-8212
Avenida José Laurindo, 1540 - CEP 19273-000
Município de Rosana - Estado de São Paulo
www.rosana.sp.gov.br

disponibilizado no site; b) nota fiscal, quando o prestador for obrigado a emitir (pessoa contratada); para veículos particulares, nota ou cupom fiscal de abastecimento); para aluno caronista (sistema de rateio de despesas), recibo emitido pelo condutor de veículo particular (com a expressão: Sistema de rateio/carona), sendo que o condutor, em sua prestação deverá apresentar comprovante de abastecimento, mediante nota fiscal ou cupom fiscal; Os recibos de pagamento para o custeio do transporte (comprovação mensal dos abastecimentos) ou recibo mensal fornecido pelo prestador de serviços contratados ou equivalentes, com; c) Comprovante de frequência original do período (Agosto a dezembro de 2025); todos os comprovantes devem constar obrigatoriamente da indicação do endereço, CPF ou CNPJ do prestador (em original), e sendo o caso, inscrição municipal do prestador de serviço.

9.2 Os comprovantes de abastecimento, cupom fiscal ou nota fiscal, só serão aceitos de acordo com o trecho percorrido. Rosana-SP à Nova Andradina-MS. Rosana-SP à Paranavaí-PR. Rosana-SP à Presidente Prudente -SP. Cupons fiscais que não estejam de acordo com a rota onde o aluno estuda não serão validados.

9.3 A ausência de entrega tempestiva ou sendo julgada irregular a prestação de contas impede a expedição da declaração de regularidade, e por consequência, que a Secretaria de Educação conceda auxílio no semestre posterior ao bolsista, sendo instaurado processo administrativo para aplicação da pena de restituição das importâncias ao erário, nos termos do inciso c, do artigo 5º da Lei Municipal 1618/2018 e inscrição em dívida ativa, em caso de não restituição voluntária aos cofres públicos.

Rosana - SP, 19 de agosto de 2025.

Joelma Gimendes de Oliveira Vilella

Secretária Municipal de Educação